



## PORTARIA nº 04/2022

Estabelece divisão de atribuições nas atividades ordinárias e extraordinárias de cooperações compartilhadas na Comarca de Sete Lagoas nas Defensorias Cível, Família e Sucessões e Fazenda Pública e Autarquias.

A Coordenação Local da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais em Sete Lagoas em acordo com os demais Defensores Públicos lotados na Comarca de Sete Lagoas, no uso das atribuições legais, resolve:

Considerando-se a necessidade de regulamentar as atividades ordinárias e extraordinárias dos Defensores Públicos de forma a manter-se a eficiência e continuidade do serviço público;

Considerando-se o que restou acordado em reunião da Coordenação Local na presente data;

### **RESOLVE:**

1)- As atividades ordinárias dos Defensores Públicos lotados na Defensoria Pública de Famílias e Sucessões serão divididas da seguinte forma:

1.1)- Compete ao Defensor Público Lincoln Jotha Soares, Madep 860:

- O acompanhamento processual do acervo de processos em curso na vara de família, existente na data do início da vigência dessa portaria;
- O atendimento e protocolo de contestações e defesas, prosseguindo no respectivo acompanhamento processual até a decisão final;
- O acompanhamento de processos onde há manifestação de curadoria especial, até decisão final;
- O acervo de processos físicos, ainda existentes na Vara de Família;



- O acompanhamento de processos dos Mutirões de atendimento, excetuados os que forem propostos pela Dra. Nívea de Matos Lacerda, Madep 0232, a quem incumbirá o acompanhamento até o final das ações por ela ajuizadas a partir da data de vigência dessa portaria.

1.2)- Compete à Defensora Nívea de Matos Lacerda, Madep 232:

- O atendimento e distribuição de iniciais, prosseguindo no respectivo acompanhamento processual até a decisão final;
- A realização das audiências na área de família com a participação da DPMG;
- A elaboração de contestações relativas às atuações da DPMG nas Curadorias Especiais;
- O atendimento e acompanhamento processual nos casos de assistidos que procuram atendimento da DPMG nas hipóteses de renúncia do respectivo advogado, desde que apurada a vulnerabilidade econômica da parte a ser assistida pela Defensoria.

2)- As cooperações compartilhadas dos defensores públicos na Defensoria Pública da Fazenda Pública se dará seguindo-se os seguintes critérios:

2.1)- Compete ao Defensor Público Lincoln Jotha Soares, Madep 860, os processos com pré-dígitos pares e ao Defensor Público Daniel Teixeira Dantas, Madep 808, os processos com pré-dígitos ímpares.

2.2)- Para as iniciais e defesas em geral a distribuição do defensor responsável observará divisão igualitária, conforme os casos que aportarem na Defensoria Pública.

2.3)- As audiências serão distribuídas em revezamento entre os defensores responsáveis como forma de melhor compatibilizar os trabalhos com as cooperações compartilhadas.

3)- A atuação em regime de cooperação compartilhada na 2ª Defensoria Pública Cível se fará da seguinte forma:

3.1)- O Defensor Público Frederico Newman Araújo, Madep- 174, atuará nas 1ª e 2ª Varas Cíveis e nos conflitos ocorrentes. Realizará os atendimentos dos assistidos destas duas Varas, proporá as iniciais nas três Varas Cíveis e as defesas nas 1ª e 2ª Varas Cíveis. Outrossim, realizará as audiências nas 1ª e 2ª Varas Cíveis;

3.2)- A Dra. Nívea de Matos Lacerda, Madep-232, atuará na 3ª Vara Cível e nos conflitos ocorrentes. Realizará as defesas e as audiências na 3ª Vara Cível.



4) - Esta Portaria retroage seus efeitos e vigência à data de 25 de novembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Sete Lagoas, 03 de fevereiro de 2022.

*Frederico Newman Araújo*  
*Defensor Público*  
*Coordenador Local*  
*MADEP 174*